O presente termo de Aditivo, totaliza o valor de **R\$ 22.437,00** (vinte e dois mil quatrocentos e trinta e sete reais), para fazer jus a prorrogação do contrato de nº 125/2024, conforme discriminado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: APOIO PRO-SAUDE EIRELI						
LOTES/ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1/1	UN	831,0000	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço tipo "casa de apoio", oferecendo: quartos masculinos e femininos, e ainda individualizados em casos específicos, agendamento de consulta/exames/cirurgias, hospedagem com refeições e transporte.		27,0000	22.437,0000
TOTAL:	22.437,0000				•	•

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO

As despesas com execução do presente aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias para 2024 na forma abaixo:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Subelemento	Fonte
223	03	11	10	302	0005	2.033	3.3.90.39	80	102
223	03	11	10	302	0005	2.033	3.3.90.39	74	102

CLÁUSULA QUARTA: DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Este Termo Aditivo poderá ser reajustado em acordo mútuo pelas partes, desde que obedecendo critérios Legais. Por ora, ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais que não foram expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, na Imprensa Oficial do Município, consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei n° 8.666/93.

Por estarem assim justos e acordados em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste instrumento, a CONTRATANTE e a CONTRATADA assinam o presente em 03 (três) vias de igual forma e para uma única finalidade na presença de testemunhas abaixo firmadas.

Água Fria de Goiás-GO, 18 de junho de 2024.

Fundo Municipal De Saúde De Água Fria De Goiás CNPJ n. 05.509.720/0001-09 ALESSANDRA XAVIER DA ROCHA Contratante

Apoio Pro-Saude EIRELI CNPJ n. 26.554.672/0001-32 TATIELE MONICA DOS SANTOS COUTINHO Contratada

Testemunha	s:
1ª) CPF	
2ª)	<u> </u>

Publicado por: Erica Vania Santos Meireles Código Identificador:183D2913

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/05/2024, processo administrativo nº 11822/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais, ferramentas elétricas e equipamentos de proteção individual para a manutenção e reparo da Iluminação Pública no âmbito do Município de Alexânia, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): LED BOM COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 51.797.415/0001-79

END: AVENIDA LONGUINHO LEMES PRADO, N.º 49, CENTRO, GOUVELÂNIDA/GO

REPRESENTANTE: IAGO OLIVEIRA DOS SANTOS CPF: 037.567.051-37

CONTATOS: (64) 99211-9265 / ledbom10@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	BRAÇO RETO COM SAPATA, REFORÇADO GALVANIZADO A FOGO DE 1 MT, COM PAREDE MÍNIMA DE 25MM.	CORTELUZ	2.500	UND	12,00	30.000,00
2	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO DE 2 METROS COM PAREDE DE NO MÍNIMO 3MM, COM SAPATA.	CORTELUZ	1.500	PÇ	25,90	38.850,00
4	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2X16MM, CONDUTOR FASE ALUMÍNIO NA LIGA 1350 (CA), COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO (PC) 70°C OL TERMOFIXO (XLPE) 90°C, CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO CONDUTOR SÓLIDO OU ENCORDOADO DE ALUMÍNIO NU, 1350 TEMPERA H-19, DUPLEX, NEUTRO NU+ I CONDUTOR GRAVADO FASE 1, CONFORME NORMA ABNT NBR 8182.	CORFIO	4.000	METRO	1,80	7.200,00
64	NÚCLEO PARA POSTE D METAL PARA 2 LUMINÁRIAS COM BRAÇOS DE 48MM COM MEIO METRO DE COMPRIMENTO.	CORTELUZ	30	UND	55,00	1.650,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Município de Alexânia Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de junho de 2024.

Município De Alexânia *ALLYSSON SILVA LIMA*Prefeito Municipal

Led Bom Comércio E Serviços LTDA *IAGO OLIVEIRA DOS SANTOS* Fornecedor Registrado

Publicado por: Adriana da Silva Lima Santos Código Identificador:BFE77C2E

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/05/2024, processo administrativo nº 11822/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais, ferramentas elétricas e equipamentos de proteção individual para a manutenção e reparo da Iluminação Pública no âmbito do Município de Alexânia, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): MEPS LED ATACADO E DISTRIBUIDORA LTDA

CNPJ/MF: 50.117.026/0001-92

END: RUA BENEDITO RODRIGUES PRADO, N.º 102, JARDIM DO PRADO, ARAÇATUBA/SP

REPRESENTANTE: MARIA EDUARDA PRADO SILVA CPF: 048.037.401-51

 $\textbf{CONTATOS:} \ (18)\ 3621\text{-}6402\ /\ (18)\ 99718\text{-}5499\ /\ mepsled@gmail.com}$

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
3	BRAÇO CURVO GALVANIZADO A FOGO, DE 3,0M 20 MM PARA LUMINÁRIA DE 150W A 400W COM OU SEM ALOJAMENTO. CORPO TUBO E CHAPA DE AÇO SAE 1010/1020, COM SAPATA E ACABAMENTO ZINCADO POR IMERSÃO A QUENTE > 70 MICRAS.	EEEI	2.800	PÇ	55,50	155.400,00
5	CABO PP FLEXÍVEL 2X2,5MM CONSTRUÍDO POR DOIS CABOS ELÉTRICOS ISOLADOS, FORMADOS POR FIOS DE COBRE NÚ. TÊMPORA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EXTRUDADO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC NAS CORES PRETAS E AZUL CLARO, COM COBERTURA EM TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL, TENSÃO DE ISOLAMENTO 500 V, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CONSTRUÇÃO CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 247-5.	RCM	3.000	METRO	2,21	6.630,00
6	CABO FLEXÍVEL 750V 2,5MM CONDUTOR FLEXÍVEL DE COBRE NU, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE4 OU CLASSE5, ISOLAÇÃO EM PVC- 70°C, EM CONFORMIDADE COM A NER NM MM 247-3: 2002. DEVERÁ O FABRICANTE TER CERTIFICAÇÃO NO	RCM	3.000	METRO	0,84	2.520,00

	INMETRO.			·	Ī	
11	CINTA PARA POSTE CIRCULAR COM 190 MM DE DIÂMETRO; AÇO CARBONO COPANT 1010 A 1020 FORJADO; GALVANIZAÇÃO A QUENTE ZINCADO; CHAPA DE ESPESSURA 6MM ± 1MM; FURO DE 18MM ± 1MM PARA PARAFUSOS M16; CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000DAN; TORQUE DE INSTALAÇÃO NOS PARAFUSOS SEM APRESENTAR TRINCAS NAS ABAS DE 8,0 DAN X M; DE ACORDO COM DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTC 811701/32 (NORMA TÉCNICA COPEL); COM DOIS PARAFUSOS DO TIPO FRANCÊS M16X45 PARA FIXAÇÃO DA CINTA AO POSTE E PORCAS QUADRADAS.	SANTA FÉ	300	UNID	23,35	7.005,00
12	CINTA PARA POSTE CIRCULAR COM 210 MM DE DIÂMETRO; AÇO CARBONO COPANT 1010 A 1020 FORJADO; GALVANIZAÇÃO A QUENTE ZINCADO; CHAPA DE ESPESSURA 6MM ± 1MM; FÜRO DE 18MM ± 1MM PARA PARAFUSOS M16; CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000DAN; TORQUE DE INSTALAÇÃO NOS PARAFUSOS SEM APRESENTAR TRINCAS NAS ABAS DE 8,0 DAN X M; DE ACORDO COM DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTC 811701/32 (NORMA TÉCNICA COPEL); COM DOIS PARAFUSOS DO TIPO FRANCÊS M16X45 PARA FIXAÇÃO DA CINTA AO POSTE E PORCAS QUADRADAS.	SANTA FÉ	500	UNID	25,40	12.700,00
13	CINTA PARA POSTE CIRCULAR COM 230 MM DE DIÂMETRO; AÇO CARBONO COPANT 1010 A 1020 FORJADO; GALVANIZAÇÃO A QUENTE ZINCADO; CHAPA DE ESPESSURA 6MM + 1MM; FURO DE 18MM ± 1MM PARA PARAFUSOS M16; CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000DAN; TORQUE DE INSTALAÇÃO NOS PARAFUSOS SEM APRESENTAR TRINCAS NAS ABAS DE 8,0 DAN X M; DE ACORDO COM DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTC 811701/32 (NORMA TÉCNICA COPEL); COM DOIS PARAFUSOS DO TIPO FRANCÊS M16X45 PARA FIXAÇÃO DA CINTA AO POSTE E PORCAS QUADRADAS.	SANTA FÉ	500	UNID	26,40	13.200,00
14	CINTA PARA POSTE CIRCULAR COM 250 MM DE DIÂMETRO; AÇO CARBONO COPANT 1010 A 1020 FORJADO; GALVANIZAÇÃO A QUENTE ZINCADO; CHAPA DE ESPESSURA 6MM ± 1MM; FURO DE 18MM ± 1MM PARA PARAFUSOS M16; CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000DAN; TORQUE DE INSTALAÇÃO NOS PARAFUSOS SEM APRESENTAR TRINCAS NAS ABAS DE 8,0 DAN X M; DE ACORDO COM DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTC 811701/32 (NORMA TÉCNICA COPEL); COM DOIS PARAFUSOS DO TIPO FRANCÊS M16X45 PARA FIXAÇÃO DA CINTA AO POSTE E PORCAS QUADRADAS.	SANTA FÉ	400	UNID	27,85	11.140,00
15	CINTA PARA POSTE CIRCULAR COM 280 MM DE DIÂMETRO; AÇO CARBONO COPANT 1010 A 1020 FORJADO; GALVANIZAÇÃO A QUENTE ZINCADO; CHAPA DE ESPESSURA 6MM ± 1MM; FURO DE 18MM ± 1MM PARA PARAFUSOS M16; CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000DAN; TORQUE DE INSTALAÇÃO NOS PARAFUSOS SEM APRESENTAR TRINCAS NAS ABAS DE 8,0 DAN X M; DE ACORDO COM DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTC 811701/32 (NORMA TÉCNICA COPEL); COM DOIS PARAFUSOS DO TIPO FRANCÊS M16X45 PARA FIXAÇÃO DA CINTA AO POSTE E PORCAS QUADRADAS.	SANTA FÉ	300	UNID	26,89	8.067,00
28	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO NA COR PRETA, FABRICADA COM COMPOSTO DE EPR DESENVOLVIDO PARA AUTO FUSÃO, COMPRIMENTO 10 M, LARGURA 19 MM, ESPESSURA MÍNIMA DE 0,76 MM, PARA TENSÃO ATÉ 69 KV, FABRICADO SEGUNDO A NORMA NBR IEC 60454-3-1.		50	UND	13,85	692,50
29	FITA ISOLANTE EM BORRACHA DE PVC , NA COR PRETA, RESISTÊNCIA À TRAÇÃO DE30N/CM (MÍNIMO) 0,19MMX20MTS RESISTENTE AOS RAIOS UV, CLASSE DE TENSÃO (ATÉ 750 V), TEMPERATURA (0 -105°C), NÃO PROPAGANTE DE CHAMAS, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, EMBALADA INDIVIDUALMENTE CONFORME NORMAS DA ABNT NBR NM60454-3-1.	3 M	250	UND	3,58	895,00
34	BASE PARA RELE FOTOELÉTRICO CORPO POLIPROPILENO INJETADO, TRATADO COM ESTABILIZADORES DE ALTA RESISTÊNCIA A RAIOS ULTRAVIOLETA TOMADA CORPO E ENCAIXE CONFORMADO EM NYLON COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; CONTADOS DE CARGA LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM FIXAÇÃO AO SUPORTE PORCA DE POLIPROPILENO ESTABILIZADO COM ROSGA GÁS1/2" DE AÇÃO MANUAL CONDUTORES CABOS DE LIGAÇÃO EM INSTALAÇÃO, AS CORES DOS CABOS IDENTIFICAM PONTOS DE LIGAÇÃO; SUPORTE DE FIXAÇÃO EM AÇO SAE1010/20 COM ACABAMENTO GALVANIZADO A FOGO, OPCIONALMENTE PODE SER FORNECIDA COM SUPORTE DE ALUMÍNIO PERMITE RETIRADA DA TOMADA SEM CONECTAR A CABEÇA. CORPO DE ENCAIXE CONFORMADO EM NYLON COM ALTO PODER ISOLANTE E RESISTÊNCIA TÉRMICA; FIXAÇÃO AO ANEM (BRM/RL) PARAFUSOS DE AÇO COM ACABAMENTO BI CROMATIZADO.	EXATRON	3.000	UND	3,54	10.620,00
39	FIO FLEXÍVEL 750V 1,5MM CABO ELÉTRICO ISOLADO, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÉMPORA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EXTRUDADO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC, ANTICHAMA BWF, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 V, NA COR PRETA, EM ROLOS DE 100 M, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CONSTRUÇÃO CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 280, ABNT NM 247-3, PARA UTILIZAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5410.	RCM	6.000	METRO	0,68	4.080,00
40	FIO FLEXÍVEL 750V 4MM CABO ELÉTRICO ISOLADO, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPORA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EXTRUDADO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC, ANTICHAMA BWF, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 V, NA COR PRETA, EM ROLOS DE 100 M, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CONSTRUÇÃO CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 280, ABNT NM 247-3, PARA UTILIZAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5410.		2.000	METRO	1,61	3.220,00
41	FIO FLEXÍVEL 750V 6MM CABO ELÉTRICO ISOLADO, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÊMPORA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EXTRUDADO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC, ANTICHAMA BWF, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 V, NA COR PRETA, EM ROLOS DE 100 M, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO ISMETRO, SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CONSTRUÇÃO CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 280, ABNT NM 247-3, PARA UTILIZAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5410.		2.000	METRO	2,53	5.060,00
43	FIO FLEXÍVEL DUPLO DE 2,5MM CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE, TEMPERA MOLE, ENCORDOAMENTO COM FORMAÇÃO CLASSEI, ISOLAÇÃO DE PVC 70° (POLICLORETO DE VINILA) ANTICHAMA, COM CARACTERÍSTICAS ESPECIAIS QUANTO A NÃO PROPAGAÇÃO DO FOGO (PVC/A-BWF-B), COM TENSÕES DE 450/750V, EM CONFORMIDADE COM A NBR NM 247-3, NBR NM 280 E NBR 5410.	RCM	2.000	METRO	1,49	2.980,00
57	NÚCLEO PARA POSTE DE METAL PARA 2 LUMINÁRIAS COM BRAÇOS DE 48MM COM MEIO METRO DE COMPRIMENTO.	FEEL	30	UND	72,00	2.160,00

58	NÚCLEO PARA POSTE DE METAL PARA 3 LUMINÁRIAS COM BRAÇOS DE 48MM COM MEIO METRO DE COMPRIMENTO.	FEEL	30	UND	54,50	1.635,00
65	RELÉ FOTOELÉTRICO SISTEMA MAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA TIPO CIRCUITO SISTEMA DE OPERAÇÃO ACENDE E APAGA; LÂMPADAS EM FUNÇÃO DE VARIAÇÃO DO FLUXO LUMINOSO AMBIENTE; SISTEMA CONSTRUTIVO ELETROMAGNÉTICO DE CORRENTE ALTERNADA; CORPO EM POLIPROPILENO ESTABILIZADO CONTRA RAÍOS ULTRAVIOLETA PARA SUPORTAR INTEMPÉRIES; PINOS DE CONTATO EM LATÃO ESTANHADO PRESO AO CORPO POR SISTEMA DE REBITAGEM; CONTATOS DE CARGA TIPO NF ACIONAM A CARGA A NOITE E ACIONAM A CARGA DURANTE O DIA; CÉLULA FOTOELÉTRICA TIPO CDS COM ENCAPSULAMENTO BLINDADO DE RESPOSTA INSTANTÂNEA DE POTÊNCIA 1000W (CARGA RESISTIVA 1200VA 127V; 1800VA 220V (CARGA INDUTIVA) FREQUÊNCIA 50/60 HZ; PONTO DE CARGA 10 LUX (FAIXA DE 2 A 20 LUX), DESLIGAMENTO RELAÇÃO 1,2 A 4 VEZES AO LIGAMENTO; FAIXA DE TEMPERATURA OPERA NORMALMENTE ENTRE -5° E +50°.	EXTRON	8.000	UND	11,54	92.320,00
67	SOQUETE DE PORCELANA BASE E-40 CORPO EM PORCELANA; CONTATOS E BORNES EM LATÃO; COM TERMINAIS TIPO BORNES; POSSUI EFEITO ANTIVIBRAÇÃO FIO ATÉ 4,0MM; TEMPERATURA MÁXIMA: 350°C, CORRENTE MÁXIMA: 16A, POTÊNCIA MÁXIMA: 1000W, TENSÃO 250V AC.	DECORLUX	300	UND	6,78	2.034,00
69	BALACLAVA PARA ELETRICISTA ANTICHAMA RISCO 2 (II) NR 10 RETARDANTE A CHAMAS CONTRA ARCO ELÉTRICO EM MALHA 100% ALGODÃO RETARDANTE A CHAMAS PARA PROTEÇÃO TOTAL DA CABEÇA.	CUDEDEDI	6	UND	155,00	930,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Município de Alexânia Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de junho de 2024.

Município de Alexânia ALLYSSON SILVA LIMA Prefeito Municipal

MEPS LED Atacado e Distribuidora LTDA *MARIA EDUARDA PRADO SILVA* Fornecedor Registrado

Publicado por: Adriana da Silva Lima Santos Código Identificador:31A9D3CE

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 003 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/05/2024, processo administrativo nº 11822/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais, ferramentas elétricas e equipamentos de proteção individual para a manutenção e reparo da Iluminação Pública no âmbito do Município de Alexânia, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ECB AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA

CNPJ/MF: 49.956.040/0001-09

END: RUA CONFUCIO DE AMORIM, N.º 80, QUADRA 17, LOTE 01, SALA 01, BAIRRO RODOVIÁRIO, GOIÂNIA/GO

REPRESENTANTE: ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO CPF: 531.183.162-68

CONTATOS: (62) 3920-2847 / ecbautomacaome@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
7	CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2X10MM, CONDUTOR FASE: ALUMÍNIO NA LIGA 1350 (CA), COM RESISTÊNCIA À TRAÇÃO MÍNIMA DE 105 MPA, ISOLADO EM COMPOSTO TERMOPLÁSTICO (PE) 70°C OU TERMOFIXO(XLPE) 90°C, CONDUTOR NEUTRO DE SUSTENTAÇÃO , CONDUTOR SÓLIDO OU ENCORDOADO DE ALUMÍNIO NU, 1350, TEMPERA H-19, DUPLEX, NEUTRO NU+ 1 CONDUTOR GRAVADO FASE 1, CONFORME NORMA ABNT NBR 8182.	LAMESA	2.000	METRO	2,07	4.140,00
8	CABO PP FLEXÍVEL 2X1,5MM CONSTRUÍDO POR DOIS CABOS ELÉTRICOS ISOLADOS, FORMADOS POR FIOS DE COBRE NÚ, TÊMPORA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EXTRUDADO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC NAS CORES PRETAS E AZUL CLARO, COM COBERTURA EM TERMOPLÁSTICO DE PVC FLEXÍVEL, TENSÃO DE ISOLAMENTO 500 V, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO, SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CONSTRUÇÃO CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 247-5.	ENGECABOS	11.200	METRO	2,15	24.080,00

Í	I~~~	1	i	i	1	i
37	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL CONEXÃO POR APERTO, UTILIZAÇÃO EM BAIXA E MÉDIA TENSÃO, CORPO EM BRONZE ESTANHADO COM PARAFUSOS PORCAS E ARRUELAS EM AÇO ZINCADO OU BRONZE ESTANHADO.	BETEL	5.000	UND	3,79	18.950,00
38	CONECTOR PERFURANTE 10 A 35MM CONEXÃO POR APERTO SIMULTÂNEO, ATRAVÉS DE PERFURAÇÃO DA ISOLAÇÃO. UTILIZAÇÃO EM BAIXA TENSÃO, CONECTOR EM MATERIAL POLIMÉRICO E CONTATOS EM COBRE ESTANHADO.	MCI	5.000	UND	4,04	20.200,00
42	FIO FLEXÍVEL 750V 10MM CABO ELÉTRICO ISOLADO, FORMADO POR FIOS DE COBRE ELETROLÍTICO NU, TÉMPORA MOLE, ENCORDOAMENTO CLASSE 4 OU 5, ISOLAMENTO EXTRUDADO EM TERMOPLÁSTICO DE PVC, ANTICHAMA BWF, TENSÃO DE ISOLAMENTO 750 V, NA COR PRETA, EM ROLOS DE 100 M, COM CERTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA DO INMETRO, SELO DE QUALIDADE ISO 9001 E CONSTRUÇÃO CONFORME NORMAS ABNT NBR NM 280, ABNT NM 247-3, PARA UTILIZAÇÃO CONFORME NORMA ABNT NBR 5410.	ENGECABOS	1.000	METRO	4,80	4.800,00
44	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAÍDAS PRÓPRIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25°, FREQUÊNCIA 50/6HZ, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICS=ICN): 240-415V = 3KA NBR IEC 60947-2.	OUROLUX	10	UND	28,57	285,70
45	DISJUNTOR TRIPOLAR 70 A COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAÍDAS PRÓPRIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25°, FREQUÊNCIA 50/6HZ, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICS=ICN): 240-415V = 3KA NBR IEC 60947-2.		10	UND	57,19	571,90
46	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A COM FIXAÇÃO POR PRESILHAS EM PLACA DE MONTAGEM, ENTRADAS E SAÍDAS PRÓPRIAS PARA LIGAÇÃO POR BARRA OU CABO, CAPACIDADE DE LIGAÇÃO 1,5 A 35MM, TENSÃO NOMINAL 240/415V, CALIBRAÇÃO 25°, FREQUÊNCIA 50/6HZ, CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (ICS=ICN): 240-415V = 3KA NBR IEC 60947-2.	OUROLUX	10	UND	31,79	317,90
48	LÂMPADA ULTRA LED 15W TENSÃO BIVOLT 127V-240V; CORRENTE 0,185-0,350A; TEMPERATURA DA COR 6500K BRANCA FRIA FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27; FATOR DE POTÊNCIA >0,92 VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS.	OUROLUX	50	UND	3,98	199,00
51	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS BIVOLT AUTÔNOMA DE EMERGÊNCIA, MONTADO EM PLÁSTICO ABS, DIFUSOR EM ACRÍLICO, GRAU DE PROTEÇÃO IP20, ÂNGULO DE ILUMINAÇÃO 110 G°, COM BATERIA DE LÍTIO RECARREGÁVEL, COM MÍNIMO DE 30 LÂMPADAS DE LED, COM AUTONOMIA DE NO MÍNIMO 6 HORAS, COM POTÊNCIA DE 2 A 2,5W; COM TENSÃO DE ENTRADA 127/220 V, BIVOLT AUTOMÁTICA E FREQUÊNCIA DE 50 HZ A 60 HZ, MEDINDO APROXIMADAMENTE (200X60X26)MM(CXLXA), TEMPERATURA DE COR 6,000 A 7.000K (BRANCA); CABOS, PLUGS, PARAFUSOS E BUCHAS, CHAVE SELETORA PARA INTENSIDADE DE LUZ ENTRE 80 E 150LM, CONFORME NORMA NBR/ABNT 10898.		30	UND	13,49	404,70
52	LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED POTÊNCIA DE 50 W COM LED SMD, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 80V A 260V (BIVOLT), TEMPERATURA DE COR NO MÍNIMO 5000 K, FLUXO LUMINOSO NO MÍNIMO 5000 LUMENS, 100 L/W VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66. IRC > 70, FP 0.92 DEVERÁ SER FORNECIDA COM DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO), A LUMINÁRIA DEVERÁ SER CERTIFICADA NO INMETRO	LUMANTI	1.500	UND	68,90	103.350,00
55	LUMINÁRIA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA ABERTA CHAPA DE ALUMÍNIO ACABAMENTO ANODIZADO E SELADO; PESCOÇO FUNDIDO EM LIGA DE ALUMÍNIO SOB PRESSÃO; SOQUETE PORCELANA E-27 COM PAREDE REFORÇADA, VITRIFICADO E CONTATOS PROVIDOS DE MOLA ANTIVIBRATÓRIA PARA EVITAR O DESRROSQUEAMENTO DA LÂMPADA; JUNTAS DE VEDAÇÃO EM MATERIAL RESISTENTE AO CALOR SEM SOFRER DEFORMAÇÕES; CABOS DE LIGAÇÃO DE COBRE FLEXÍVEL 1,5 MM2, ISOLADO PARA SUPORTAR IMPULSOS DE TENSÃO; FIXAÇÃO SISTEMA VERSÁTIL DE FIXAÇÃO, PERMITE A INSTALAÇÃO EM DIÂMETRO DE BRAÇO DE 20MM, EM CONFORMIDADE COM AS NBR-5101 E IEC-60598	LUZVITORIA	2.500	UND	29,01	72.525,00
59	NÚCLEO PARA POSTE DE METAL PARA 4 LUMINÁRIAS COM BRAÇOS DE 48MM COM MEIO METRO DE COMPRIMENTO.	OLIVO	30	UND	152,99	4.589,70
60	PARAFUSO MÁQUINA, AÇO GALVANIZADO 16X200MM COM 3 PORCAS E ARRUELAS.	OLIVO	2.500	UND	7,86	19.650,00
61	PARAFUSO MÁQUINA, AÇO GALVANIZADO 16X250MM COM 3 PORCAS E ARRUELAS.	OLIVO	3.000	UND	6,04	18.120,00
62	PARAFUSO MÁQUINA, AÇO GALVANIZADO 16X300MM COM 3 PORCAS E ARRUELAS.	OLIVO	2.000	UND	9,98	19.960,00
66	SOQUETE DE PORCELANA BASE E-27 CORPO EM PORCELANA; CONTATOS E BORNES EM LATÃO; COM TERMINAIS TIPO BORNES; FIO ATÉ 2,5MM; TEMPERATURA MÁXIMA: 230°C, CORRENTE MÁXIMA: 4A, POTÊNCIA MÁXIMA: 250W, TENSÃO 250V AC.	DECORLUX	2.000	UND	2,59	5.180,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PRECOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Município de Alexânia Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de junho de 2024.

Município de Alexânia

ALLYSSON SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Ecb Automação Industrial LTDA ELAINE CRISTINA BRITO MONTEIRO Fornecedor Registrado

> Publicado por: Adriana da Silva Lima Santos Código Identificador:40B21527

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 004 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/05/2024, processo administrativo nº 11822/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OR IFTO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais, ferramentas elétricas e equipamentos de proteção individual para a manutenção e reparo da Iluminação Pública no âmbito do Município de Alexânia, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): GST MATERIAIS ELÉTRICOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF: 53.012.226/0001-79

END: RUA MACHADO DE ASSIS, N.º 487, QUADRA 12, LOTE 56, BAIRRO ANHANGUERA, GOIÂNIA/GO

REPRESENTANTE: SUELLEN MARIANNE RODRIGUES GRANATO

CPF: 017.378.311-20

CONTATOS: (62) 3142-8293 / gstmateriaiseletricos@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
9	CINTA PARA POSTE CIRCULAR COM 170 MM DE DIÂMETRO; AÇO CARBONO COPANT 1010 A 1020 FORJADO; GALVANIZAÇÃO A QUENTE ZINCADO; CHAPA DE ESPESSURA 6MM ± 1MM; FURO DE 18MM ± 1MM PARA PARAFUSOS M16; CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000DAN; TORQUE DE INSTALAÇÃO NOS PARAFUSOS SEM APRESENTAR TRINCAS NAS ABAS DE 8,0 DAN X M; DE ACORDO COM DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTC 811701/32 (NORMA TÉCNICA COPEL); COM DOIS PARAFUSOS DO TIPO FRANCÊS M16X45 PARA FIXAÇÃO DA CINTA AO POSTE E PORCAS QUADRADAS.	SANTA FÉ	300	UNID	23,09	6.927,00
10	CINTA PARA POSTE CIRCULAR COM 180 MM DE DIÂMETRO; AÇO CARBONO COPANT 1010 A 1020 FORIADO; GALVANIZAÇÃO A QUENTE ZINCADO; CHAPA DE ESPESSURA 6MM ± 1MM; FÜRO DE 18MM ± 1MM PARA PARAFUSOS M16; CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000DAN; TORQUE DE INSTALAÇÃO NOS PARAFUSOS SEM APRESENTAR TRINCAS NAS ABAS DE 8,0 DAN X M; DE ACORDO COM DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTC 811701/32 (NORMA TÉCNICA COPEL); COM DOIS PARAFUSOS DO TIPO FRANCÊS M16X45 PARA FIXAÇÃO DA CINTA AO POSTE E PORCAS QUADRADAS.	SANTA FÉ	300	UNID	23,29	6.987,00
16	CINTA PARA POSTE CIRCULAR COM 300 MM DE DIÂMETRO; AÇO CARBONO COPANT 1010 A 1020 FORIADO; GALVANIZAÇÃO A QUENTE ZINCADO; CHAPA DE ESPESSURA 6MM ± 1MM; FURO DE 18MM ± 1MM PARA PARAFUSOS M16; CARGA MÍNIMA DE RUPTURA DE 3000DAN; TORQUE DE INSTALAÇÃO NOS PARAFUSOS SEM APRESENTAR TRINCAS NAS ABAS DE 8,0 DAN X M; DE ACORDO COM DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DA NTC 811701/32 (NORMA TÉCNICA COPEL); COM DOIS PARAFUSOS DO TIPO FRANCÊS M16X45 PARA FIXAÇÃO DA CINTA AO POSTE E PORCAS QUADRADAS.	SANTA FÉ	300	UNID	31,90	9.570,00
17	ALICATE BICO MEIA CANA LONGO 71/2 CORPO FORÇADO EM AÇO ESPECIAL E TEMPERADO, ACABAMENTO FOSFATILIZADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, ISOLAÇÃO TÉRMICA DE 1000V C.A., SUPORTE PLÁSTICO, TAMANHO 8. ISOLADO SEGUNDO NORMA NBR 9699 E NR 10.	VONDER	4	UND	22,00	88,00
18	ALICATE CORTE DIAGONAL 6" CORPO FORJADO EM AÇO ESPECIAL FORJADO, ACABAMENTO FOSFATILIZADO, CABEÇA E ARTICULAÇÃO LIXADAS, TÊMPERA ESPECIAL NO GUME DE CORTE E MANDÍBULAS, TAMANHO 6". ISOLADO SEGUNDO NORMA NBR 9699 E NR 10.	VONDER	4	UND	20,00	80,00
19	ALICATE CORTE LATERAL 9"CABO ISOLADO EM PVC. ISOLADO SEGUNDO NORMA NBR 9699 E NR 10.	VONDER	4	UND	25,00	100,00
20	ALICATE ELETRICISTA 8 SEGUNDO (NR10), TIPO BICO REDONDO LONGO, DENTES FINOS, E APARADOR PARA CORTE DE FIO; MEDINDO DE COMPRIMENTO 8", CABO ISOLADO ATÉ 1000V, FABRICADO EM AÇO CROMO VANÁDIO. ISOLADO SEGUNDO NORMA NBR 9699.		6	UND	31,00	186,00
21	CHAVE DE FENDA ISOLADA 1/4X 4" HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO, TAMANHO 1/4X4", ISOLADO IDENTIFICADA COM A MARCAÇÃO 1000V.		4	UND	9,25	37,00
25	BOLSA PARA FERRAMENTAS EM LONA, TAMPA COM FECHAMENTO EM TIRA DE COURO, ALÇA DE COURO TIPO TIRA- COLA REGULÁVEL, REFORÇO NAS LATERAIS EM COURO, ACABAMENTO EM VIÉS DE 25MM, TAMANHO MÍNIMO 430MM X 240 MM X 300MM.		5	UND	115,00	575,00
26	JOGO DE CHAVE DE BOCA EM L EM AÇO, CROMADO, ESCALA DE 6MM A 22MM, COM 08 PEÇAS.	VONDER	3	UND	74,00	222,00
27	JOGO DE CHAVE TIPO COMBINADA DE AÇO, CROMADA, ESCALA DE < 6 A 32 > MM, CONTENDO 15 PEÇAS.	VONDER	3	UND	161,00	483,00
31	AMARRILHO PLÁSTICO ABRAÇADEIRA DE FIXAÇÃO, FABRICADA EM NYLON, SERRILHADA PARA TRAVAMENTO, COM 50 CM DE COMPRIMENTO. CONFECCIONADA CONFORME NBR 5426.		2.000	UND	0,50	1.000,00
33	ARAME GALVANIZADO LISO, DE AÇO Nº 16 BWG.	BELGO	40	KG	17,50	700,00

				_	_	
35	BOCAL DECORATIVO PORCELANA PLAFONDE PLÁSTICO PARA 1 LÁMPADA COM BASE E-27 CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, BIVOLT, COM ALTURA DE 22 CENTÍMETROS, LARGURA DE 14 CENTÍMETROS E COMPRIMENTO DE 4,5 CENTÍMETROS.	G-20	2.000	UND	2,40	4.800,00
47	GLOBO ESFÉRICO EM POLIETILENO LEITOSO COMPLETO COM BASE DE 60,3MM E BOCA TAMANHO 15. A BASE DEVERÁ SER FABRICADA EM FERRO GALVANIZADO PARA ENCAIXE EM PONTA DE POSTE DE 60,3MM	PLASTCLEN	20	UND	58,00	1.160,00
49	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 50 W E-27, DIMENSÃO 11,8X19,1 CM COM NO MÍNIMO 4.000 LÚMENS VIDA ÚTIL DE NO MÍNIMO 25 000 H NA COR BRANCO FRIO, ÂNGULO DE ABERTURA DE 180° COM ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 20 GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS.	LUMANTI	4.000	UND	14,40	57.600,00
50	LÂMPADA LED ALTA POTÊNCIA 40W TENSÃO BIVOLT 127V-240V; CORRENTE 0,185-0,350A; TEMPERATURA DA COR 6500K BRANCA FRIA FLUXO LUMINOSO 3600LM; BASE E27; VIDA ÚTIL DE 25.000 HORAS, GARANTIA MÍNIMA DE DOIS ANOS.	LUMANTI	5.500	UND	10,50	57.750,00
63	POSTE RETO METÁLICO GALVANIZADO DE 9 METROS, COMEÇANDO DE 101,60MM E TERMINANDO NA PONTA COM 76,20MM NA CHAPA 14.	FMC	40	UND	740,00	29.600,00
68	SOQUETE RECEPTÁCULO PORCELANA E-40	G-20	300	UND	6,20	1.860,00
70	CAPACETE ABA FRONTAL TIPO 2, CLASSE B, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CANALETA CIRCULAR DE PROTEÇÃO E SUSPENSÃO COM SEIS PONTOS DE FIXAÇÃO, APROVADO DE ACORDO COM A NORMA NBR 8221.	PROTEGE	3	UND	35,00	105,00
73	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO CLASSE 0 1000V TAMANHO VARIADOS (A DEFINIR).	ORION	6	PAR	285,00	1710,00
76	MOSQUETÃO DUPLO DE AÇO COM TRAVA DUPLA DE SEGURANÇA EM ROSCA AUTOMÁTICA	WORKER	4	UNID	48,00	192,00
78	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ALTA TENSÃO LENTE CLARA DE SEGURANÇA SEM COMPONENTES METÁLICOS, CONSTITUÍDOS DE LENTES DE PROTEÇÃO EM POLICARBONATO COM TRATAMENTO ANTIRRISCO E UV, PONTE E SUPORTE NASAL CONFECCIONADOS DO MESMO MATERIAL DAS LENTES, HASTES TIPO ESPÁTULAS CONFECCIONADAS EM NÁILON.	RIO DE JANEIRO	6	UND	8,00	48,00
79	ÓCULOS DE PROTEÇÃO PARA ALTA TENSÃO LENTE ESCURA SEGURANÇA COM LENTE ÚNICA EM POLICARBONATO, ARMAÇÃO SEM PINOS METÁLICOS, HASTES EM POLICARBONATO TIPO ESPÁTULA.	RIO DE JANEIRO	24	UND	9,00	216,00
81	TALABARTE DE POSICIONAMENTO E AJUSTADOR COM REGULADOR DE POSIÇÃO, EM CORDA TRANÇADA DE POLIÉSTER DE ALTA DENSIDADE COM 12 MM DE DIÂMETRO.		6	UND	135,00	810,00
82	TALABARTE DUPLO MODELO Y EM FITA TUBULAR E ELÁSTICO COM 01 MOSQUETÃO 17 MM, 02 MOSQUETÕES 55 MM.	MG CINTOS	6	UND	120,00	720,00
83	TOUCA ÁRABE CONFECCIONADA EM HELANCA, PROTEGENDO CABEÇA E PESCOÇO, POSSUI PROTEÇÃO UV.	RAYOL	6	UND	10,00	60,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Município de Alexânia Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de junho de 2024.

Município de Alexânia ALLYSSON SILVA LIMA Prefeito Municipal

GST Materiais Elétricos Comércio e Serviços LTDA SUELLEN MARIANNE RODRIGUES GRANATO Fornecedor Registrado

Publicado por: Adriana da Silva Lima Santos Código Identificador: A49F7ABB

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO ATA DE REGISTRO DE PRECOS N.º 005 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/05/2024, processo administrativo nº 11822/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais, ferramentas elétricas e equipamentos de proteção individual para a manutenção e reparo da Iluminação Pública no âmbito do Município de Alexânia, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): CASA DO CAMPO DEBA LTDA

CNPJ/MF: 02.598.300/0001-40

END: RUA JOÃO BOTELHO DE ANDRADE, OD. 55, LT. 05, CENTRO, ALEXÂNIA/GO

REPRESENTANTE: DELCIMONE GONCALVES DE ALMEIDA

CPF: 834.116.901-00

CONTATOS: (62) 3336-3416 / licitacaocasadocampo@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
22	CHAVE INGLESA Nº 12 CABO EMBORRACHADO COM ISOLAÇÃO ELÉTRICA DE 1.000 V C. A.	PHILLIPS	4	UND	79,99	319,96
23	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 1/4X4" HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO, PONTA CRUZADA, TAMANHO 1/4X4", ISOLADO IDENTIFICADA COM A MARCAÇÃO 1000V.	DUII I IDC	4	UND	8,99	35,96
24	CHAVE PHILLIPS ISOLADA 3/16X4" HASTE EM AÇO ESPECIAL TEMPERADO, ACABAMENTO NIQUELADO, CABO INJETADO, TAMANHO 1/4X4", ISOLADO IDENTIFICADA COM A MARCAÇÃO 1000V.	DITH I IDC	4	UND	11,99	47,96
30	ESCADA EM ALUMÍNIO EXTENSÍVEL COM FIBRA DE VIDRO VAZADA, COMPOSTAS POR DUAS PARTES, A FIXA E A PARTE EXTENSÍVEL, COM CORDA PARA TRAVAMENTO DA CATRACA NOS DEGRAUS VAZADOS, COM ALTURA DE 7 METROS.	CINITECE	2	UND	974,50	1.949,00
32	ARAME GALVANIZADO LISO, DE AÇO № 12 BWG.	MORLAN / BELGO	40	KG	17,49	699,60
36	CHAVE DE COMANDO COM DISJUNTOR 2X60 PARA ILUMINAÇÃO PUBLICA	EXATRON	10	UND	329,00	3.290,00
71	CINTO TIPO PARAQUEDISTA ABDOMINAL AJUSTÁVEL, 5 PONTOS DE ANCORAGEM SENDO 1 PONTO FRONTAL PARA RETENÇÃO DE QUEDA 1 PONTO DORSAL; 1 PONTO POSICIONAMENTO E 1 PONTO UMBILICAL PARA RESGATE.	MC CINTO L CA	6	PAR	334,00	2.004,00
72	CONJUNTO UNIFORME ELETRICISTA (CAMISA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO, COM ABERTURA TOTAL DE BOTÕES FRONTAIS, COMPOSTO POR 100% DE ALGODÃO, ATPV 9,1 CAL/CM², COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,0 OZ/YP² (271 G/M²). REFLETIVOS: BRAÇOS E NA ALTURA DO ABDÔMEN, CALÇA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM UMA CAMADA DE TECIDO, COMPOSTO POR 100% DE ALGODÃO, ATPV 9,1 CAL/CM², COM GRAMATURA NOMINAL DE 8,0 OZ/YD² (271 G/M²). REFLETIVOS: ABAIXO DO JOELHO.). MATERIAL: 100% ALGODÃO, ANTICHAMA, TAMANHO DE PA GG (A DEFINIR).	RENASCER	12	CONJ	261,61	3.139,32
74	LUVA DE COBERTURA EM VAQUETA E RASPA PARA LUVAS DE BORRACHA PARA ALTA TENSÃO, FIVELA DE AJUSTE EM VAQUETA		6	PAR	37,50	225,00
75	MANGA ISOLANTE PARA ALTA TENSÃO FULLSAFE CLASSE 0 1000 VOLTS CA 39711.	FULLSAFE	6	PAR	984,00	5.904,00
77	MOSQUETÃO TRIPLA DE AÇO COM TRAVA TRIPLA DE SEGURANÇA AUTOMÁTICA.	USANG	6	UNID	99,99	599,94
80	PROTETOR AURICULAR INSERÇÃO CONFECCIONADO EM SILICONE GRAU FARMACÊUTICO, TIPO INSERÇÃO, COMPOSTO DE UM BIXO COM TRÊS FLANGES MACIÇAS E CÔNICAS, TODAS DE DIMENSÕES VARIÁVEIS, CONTENDO UM ORIFÍCIO NO SEU INTERIOR, PROTETOR TAMANHO ÚNICO, MOLDÁVEL A DIFERENTES CANAIS AUDITIVOS, COM CORDÃO DE ALGODÃO OU PVC/SILICONE LIGANDO OS DOIS.	3M	30	UND	2,96	88,80

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Município de Alexânia Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSICÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de junho de 2024.

Município de Alexânia ALLYSSON SILVA LIMA Prefeito Municipal

Casa do Campo Deba LTDA

DELCIMONE GONÇALVES DE ALMEIDA

Fornecedor Registrado

Publicado por: Adriana da Silva Lima Santos Código Identificador:F088AA18

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 006 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/05/2024, processo administrativo nº 11822/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais, ferramentas elétricas e equipamentos de proteção individual para a manutenção e reparo da Iluminação Pública no âmbito do Município de Alexânia, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): SATURNO COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO LTDA

CNPJ/MF: 48.936.631/0001-43

END: RUA MANOEL HERCULANO MARQUES DE FONTES, N.º 636, FUNDOS, LOTEAMENTO PARQUE SÃO MARTINHO,

CAMPINAS/SP

REPRESENTANTE: GRAZIELE MARIÁ DE SOUZA NOVAES

CPF: 541.932.238-25

CONTATOS: (19) 97114-5248 / saturnomateriaiseletricos@gmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
53	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED POTÊNCIA DE 100 W COM LED SMD, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 80V A 260V (BIVOLT), TEMPERATURA DE COR NO MÍNIMO 5000 K, FLUXO LUMINOSO NO MÍNIMO 1000 LUMENS, 100 L/W VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66. IRC > 70, FP 0.92 DEVERÁ SER FORNECIDA COM DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO), A LUMINÁRIA DEVERÁ SER CERTIFICADA NO INMETRO	SOVER LED	1.000	UND	100,00	100.000,00
54	LUMINÁRIA PUBLICA DE LED POTÊNCIA DE 150 W COM LED SMD, TENSÃO DE OPERAÇÃO DE 80V A 260V (BIVOLT), TEMPERATURA DE COR NO MÍNIMO 5000 K, FLUXO LUMINOSO NO MÍNIMO 15.000 LUMENS, 100 L/W VIDA ÚTIL 50.000 HORAS, GRAU DE PROTEÇÃO IP 66. IRC > 70, FP 0.92 DEVERÁ SER FORNECIDA COM DPS (DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO CONTRA SURTO), A LUMINÁRIA DEVERÁ SER CERTIFICADA NO INMETRO	SOVER LED	800	UND	130,00	104.000,00

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da

Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.

- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Município de Alexânia Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de junho de 2024.

Município de Alexânia

ALLYSSON SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Saturno Comércio de Material Elétrico e Eletrônico LTDA *GRAZIELE MARIÁ DE SOUZA NOVAES*Fornecedor Registrado

Publicado por: Adriana da Silva Lima Santos Código Identificador: A493712D

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 007 DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 052/2023

O MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Allysson Silva Lima, inscrito no CPF sob o nº 001.290.491-07, residente em Alexânia, Goiás, considerando o julgamento da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇO Nº 052/2023, publicada no Diário Municipal de Goiás, de 20/05/2024, processo administrativo nº 11822/2023, resolve registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Municipal nº 041, de 2018, e em conformidade com as disposições a seguir.

DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais, ferramentas elétricas e equipamentos de proteção individual para a manutenção e reparo da Iluminação Pública no âmbito do Município de Alexânia, conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 052/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR (razão social): ARAGUAIA MÁQUINAS LTDA

CNPJ/MF: 10.655.510/0001-50

END: AVENIDA TIRADENTES, N.º 39, LOJA 3, COND RES. DONA BADIA, SETOR CENTRAL, ANÁPOLIS/GO

REPRESENTANTE: EMIDIO FERREIRA NETO CPF: 467.592.391-72

CONTATOS: (62) 3099-7275 / ferragista.araguaia@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO ITEM	MARCA	QTD	UND	V.UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
56	MULTÍMETRO DIGITAL COM ALICATE AMPERÍMETRO FAIXA DE COBERTURA DE CORENTE AC DE 0,01A-1000°, FUNÇÃO DE CAPTURA DE PICO PARA MEDIDAS DE CORRENTES PARA PARTIDAS DE MOTORES, RESOLUÇÃO 0,01A, CORRENTE MÁXIMA 1000A, TESTADOR DE ISOLAÇÃO, MUDANÇA DE FAIXA MANUAL, ABERTURA DE GARRA 51MM, DIÂMETRO DE CONDUTOR 51MM, DIMENSÕES: 248 X 70 X 38,5 MM, PESO DE 337 GRAMAS.	MINIPA	3	UND	128,90	386,70

3. DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PRECOS

- 3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
- 3.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

- 3.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art.65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar pela realização de licitação específica para a aquisição pretendida.
- 3.4. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 3.4.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 3.5 Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentadas; e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 3.5.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4. DO CANCELAMENTO

- 4.1 O Registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável; c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado ou, d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.
- 4.1.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público, ou b) a pedido do fornecedor.

5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
- 5.1.1 Os órgão e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata, deverão consultar o órgão gerenciador da Ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.1.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.3 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 5.1.4 O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 5.1.5 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observadas a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

6.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos e local para entrega, bem como recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento referente ao fornecimento dos serviços será efetuado até 30 (trinta) dias corridos depois de apresentada a nota fiscal, devidamente atestada pela comissão competente. Para fins de pagamento ainda será solicitada a apresentação da prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional e Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), sendo que as mesmas deverão sempre apresentar data de validade posterior à data de emissão das respectivas Notas Fiscais.
- 7.2. Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 7.3. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira.
- 7.4. O Município de Alexânia Goiás reserva-se o direito de recusar ao pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

8. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

- 8.1. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compras ou outro instrumento hábil, conforme art. 62 da Lei nº 8.666/93.
- 8.1.1 A aquisição do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, conforme a necessidade, pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.
- 8.1.2 A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizado pelo Prefeito Municipal de Alexânia/GO.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. Fica eleito o foro de ALEXÂNIA/GO para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.
- 9.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Alexânia/GO, 07 de junho de 2024.

Município de Alexânia

ALLYSSON SILVA LIMA

Prefeito Municipal

Araguaia MáquinAs LTDA *EMIDIO FERREIRA NETO* Fornecedor Registrado

Publicado por: Adriana da Silva Lima Santos Código Identificador:71125C9A

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 34/2024-FMS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMS ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM IMPRESSORA KYOCERA COPYSYSTEMS ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO processo 34/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA CRISTINA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;

CONSIDERANDO que existe compatibilidade orçamentária e financeira com a LOA e PPA;

Cód. Órgão/Unidade Orçamentária	Dotação Orçamentária	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Valor estimado
15.16	15.16.10.301.1004.2203.3.3.90.39.00	3.3.90.39.00	102	1.080,00
TOTAL	1.080,00			

CONSIDERANDO finalmente que, o parecer jurídico, aponta para a possibilidade legal da referida contratação;

RESOLVE:

I – DECLARAR DISPENSÁVEL a realização de procedimento licitatório. II – AUTORIZAR a contratação direta, por dispensa de licitação:

Empresa: COPYSYSTEMS COPIADORAS SISTEMAS E SERVICOS LTDA CNPJ/CPF: 01.765.213/0001-77

Lote	Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor	Total
1	1	MANUNTEÇÃO DA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL KYOCERA MODELO M2040 SERIE: VR9.168.814.9; MANTA DA FUSAO;PELICULA DA FUSAO;ROLO DO CILINDRO;LAMINA DE LIMPEZA;MANUTENÇAO E LIMPEZA GERAL.	UND		1,0000	1.080,0000	1.080,0000
Total						1.080,0000	
Total					1.080,0000		

Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

FMS, 5 de junho de 2024.

Responsável

312 - Centi @ e-Assinatura: 9CVr\$Z58teX Emitido em 05/06/2024 por karol.
rodrigues Página 1 de 1

Publicado por: Nádia Line Cabral Dos Santos Código Identificador:B97FD197

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2024-FMS

MUNICIPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE FMS ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispõe sobre a declaração de Dispensa de licitação para AQUISIÇÃO DE AVENTAL DE CHUMBO PARA SALA DE RX COM PROTETOR DE TIREÓIDE, COM CERTIFICAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E MINISTÉRIO DA SAÚDE (ANVISA) FAZ-SE NECESSÁRIA A UTILIZAÇÃO DE EPIS NA SALA DE R processo 35/2024.

O(a) Responsável Sr.(a) ANA CRISTINA COSTA, no uso de suas atribuições legais e constitucuionais.

CONSIDERANDO que a situação se enquadra na Dispensa - inciso II do Art. 75 Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores;